MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.083/84 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA" a RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA" à Rua Presidente Costa e Silva, a RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com Abraão de Tal, pelo lado direito ao Poente com Emidio Lira, ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua, ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10.00mts de frente por 30.00mt de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 01 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal